



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 285/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o **Festival Estudantil Fest Canto**.

Art. 1º - O Festival Estudantil Fest Canto é um Evento promovido pelo Município de São Vicente do Sul\RS e Instituto Federal Farroupilha (IFFar) - Campus São Vicente do Sul (SVS).

Art. 2º - O evento será realizado no dia 22 de outubro de 2026, a partir das 13 horas e 30 minutos, no IFFar - SVS, município de São Vicente do Sul.

Art. 3º - O Festival Estudantil Fest Canto tem por objetivos:

- I. Promover o intercâmbio cultural entre os estudantes de diferentes níveis de ensino, do Município de São Vicente do Sul, incentivando o movimento musical;
- II. Divulgar os novos talentos da classe estudantil do Município de São Vicente do Sul;
- III. Explorar o potencial educativo e social da música, permitindo aos educandos o contato com diferentes linguagens expressivas desenvolvendo o gosto pela música;
- IV. Incentivar a interpretação vocal, canto individual ou em grupo;
- V. Fomentar o potencial artístico, a criatividade e a autoestima entre os estudantes;
- VI. Oferecer infraestrutura para que os participantes possam viver a experiência do canto como artistas profissionais;
- VII. Desenvolver na população em geral o gosto pela cultura musical e suas manifestações;
- VIII. Demonstrar o domínio de instrumentos musicais associados a canções e interpretações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Art. 4º - O Festival Estudantil Fest Canto será administrado pela Comissão Organizadora que terá as seguintes atribuições:

- I. Redigir o regulamento;
- II. Divulgar o evento;
- III. Convidar os estudantes;
- IV. Receber as inscrições;
- V. Escolher o corpo de jurados;
- VI. Recepcionar e credenciar os participantes e convidados;
- VII. Administrar os recursos do evento.

Art. 5º - Poderão participar do Festival Estudantil Fest Canto estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino do município de São Vicente do Sul (municipais, estaduais, federal e particulares), cabendo no ato de inscrição comprovar vínculo do participante junto a instituição que o mesmo representará.

Art. 6º - Em relação aos músicos que acompanharão os intérpretes, estes estão dispensados do requisito de serem estudantes, desde que não acompanhem o intérprete na parte vocal, cabendo neste caso desclassificação do participante.

Art. 7º - O Festival Estudantil Fest Canto terá a categoria Interpretação Musical dividido em dois níveis:

- I. Nível 1 – até 13 anos;
- II. Nível 2 – de 14 anos em diante.

Art. 8º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 16 de outubro de 2026, pelo e-mail: smedsvs@gmail.com

Parágrafo único – As inscrições devem ser realizadas diretamente pelas escolas.

Art. 9º - Não haverá limite de inscrições por instituição de ensino.

Art. 10º - Para efetivar a inscrição será necessário entregar dentro do prazo estipulado neste regulamento:

- I. Ficha de inscrição;
- II. Atestado de frequência da instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- III. Letra da música digitada em fonte Arial 12, contendo título;
- IV. Autorização dos pais (menor de idade).

Art. 11º – Uma vez realizada a inscrição o estudante:

- I. Autoriza previamente os direitos de imagem a organização do evento para divulgar fotos, imagens e sons produzidos e/ou apresentados durante a realização do festival, para o trabalho de divulgação na mídia impressa, eletrônica e outras, sem qualquer ônus para o evento;
- II. Acatar os artigos constantes neste regulamento;
- III. Acatar as decisões da Comissão Organizadora e do corpo de jurados que avaliarão os trabalhos apresentados no palco, sendo as decisões soberanas, não cabendo nenhum tipo de recurso.

DA CATEGORIA INTERPRETAÇÃO MUSICAL

Art. 12º – Serão aceitas composições conhecidas que tenham sido gravadas em discos, CDs, fitas, comerciais e filmes.

Art. 13º – As letras poderão ser escritas na língua portuguesa ou em outras línguas.

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 14º – Os participantes terão o tempo máximo de 10 (dez) minutos, contando com a passagem de som.

Art. 15º – Toda e qualquer apresentação que necessitar de acompanhamento instrumental será de responsabilidade do próprio concorrente.

Art. 16º – Os concorrentes deverão trazer os instrumentos musicais ou gravações que serão utilizados durante a apresentação.

DA AVALIAÇÃO

Art. 17º – Serão avaliados critérios durante a interpretação no palco, sendo que cada jurado atribuirá pontos para cada critério.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Art. 18º – Para as categorias de interpretação musical serão avaliados:

- I. Interpretação (postura cênica e presença de palco);
- II. Fidelidade a letra da música;
- III. Ritmo e afinação.

Art. 19º – A nota final será a média da soma dos pontos de todos os jurados com base em julgamento global dos critérios adotados.

Parágrafo Único – No caso de empate de pontos prevalecerá a média mais alta, eliminando-se a maior e a menor nota.

Art. 20º – A divulgação dos vencedores será no final do evento.

DA PREMIAÇÃO

Art. 21º – Serão premiados com troféus os três primeiros colocados de cada nível.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º – A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas e danos, tampouco pela guarda de qualquer tipo de material dos candidatos.

Art. 23º – Será oferecido a todos os concorrentes um adequado sistema de sonorização para que todos os estudantes possam concorrer em igualdade de condições no palco.

Art. 24º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

São Vicente do Sul/RS, 15 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO CECCONI DEON
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 1155/2025

Rua 20 de Setembro, 2616 - 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
Fone: (55) 9 9641-4563 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br